LEI N.º 840/2010, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

Dá denominação de rua nos termos da lei municipal 723/2009.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A rua que percorre as quadras QB2 – QD2 – QF2 de fronte as quadras QB1 – QD1 – QF3, conforme mapa anexo, partindo da Av. José Luchese passa a chamar-se *Rua Pedro de Moraes*.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Bonita, aos 15 dias do mês de Setembro de 2010.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15/09/2010

IEDO FRANCISCO DA SILVA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

PUBLICADO
15/09/2010
A 29/09/2010

Dados importantes sobre o Senhor Pedro de Moraes (in memorian)

Pedro de Moraes, natural de Cachoeira do Sul, nascido em 04 de outubro de 1910, filho de José Candido de Moraes e Maria Olinda de Moraes veio para este Município ainda moço onde conheceu sua então esposa Elisa Elesbão, casaram-se e desta união nasceu 4 filhos legítimos e 2 adotivos: Ivonir o Ivo, Ilo, Ana Ledi, Zenira, Olívia e Gildo. Família simples e trabalhadora. Sempre trabalharam nesta comunidade, hoje Município de Lagoa Bonita do Sul.

Este Senhor era proprietário desta área (4 hectares), hoje centro desta cidade, a qual foi vendida ainda em vida para seu filho mais velho, Ivo.

Destaca-se que Pedro de Moraes (falecido em 18/07/78) foi um colaborador muito importante para este Município, além de pai, avô, esposo, vizinho e amigo de todos, deixando ainda um legado muito importante: seus filhos, seus netos que também formaram famílias neste município, alguns ainda residem aqui e desempenham ações grandiosas para o crescimento deste município. Um homem a ser lembrado e um nome importante para a História de Lagoa Bonita do Sul.

Roque Rachor.

Maria J. Rachor

Adair [illegible]

Adriana L. R. Nunes

Maria G. Rathke

Jader Gaudêncio Gomes

Affonso Busatto

Almerindo Busatto

Rosane Busatto Ferraz da Silva

Paulo U. Ferraz da Silva.

Marcio L. Francisco

Terezinha G. de Francisco

Maria Pollono

Sidi Follette

Jader [illegible]

Erminio Domingo Bonelli

Irene S. Bonelli

Dari Prosa

Iria Prosa

[illegible]

Edio [illegible]

Romildo B. Busatto

Tia [illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Cidade e Comarca de Sobradinho

ÓBITO N.º 444 — Flr. № 108

LIVRO – C dois (2)

Aos (2o) vinte dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito (1978), nesta cidade e Comarca de Sobradinho, e Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, compareceu ORIDES MELCHIOR, comércio .* e exibindo atestado de óbito firmado pelo doutor DOYEN THEODORO SCHIRMER BARBOSA, .*.*.*.*.*.* dando como causa da morte: INFARTO DO MIOCARDIO; HIPERTENÇÃO ARTERIAL .*. e declarou que no dia (18-o7-1978) dezoito de julho de mil novecentos e setenta e oito, as (o7,oo) sete horas, - neste municipio de Sobradinho, sito em Lagoa Bonita, em domicilio .* faleceu seu sogro: PEDRO DE MORAES .*.*.*.*.*.*.*. de cor branca profissão agricultor estado civil casado com (67) sessenta e sete anos de idade. de idade, do sexo masculino natural deste Estado residente e domiciliado em Lagoa Bonita, N/M. .*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*. Sendo filho de JOSÉ CANDIDO DE MORAES E MARIA OLINDA DE MORAES, naturais deste Estado e ja falecidos. Deixou bens, não deixou testamento conhecido do declarante, não eleitor, deixou 4 filhos, todos maiores e nenhum interdito, Casado com ELIZIA ELESBÃO MORAES.

O sepultamento será feito no cemitério de Lagoa Bonita, neste municipio .*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*. Do que, para constar, datilografei este termo que lido e achado conforme assina comigo o declarante. Eu, JARBAS FLORES LAZZARI, Oficial, datilografei, dou fé e assino .*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.

x Orides Melchior

O Oficial: [assinatura]

Cr$-22,50.

Comunicação n.º 00 152-78
Livro Protocolo n.º 2

2ª CERTIDÃO
CERTIFICO, que a presente é cópia fiel extraída nos termos do art. 19 da Lei 6.015. Emolumentos: R$ 13,00
REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Sobradinho - RS 15 JUL 2005
[assinatura]
REGISTRADOR

Serviço de Reg. das Pessoas Naturais Civil
Município e Comarca de Sobradinho
Claudia Gerusa Maraschin
2.ª Substituta